



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.326 de 05 de abril de 2011

*"Altera a redação do inciso III do artigo 3º da Lei nº 1.282, de 12 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III o artigo 3º da Lei 1.282 de 12 de Agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 3º Para efeito desta lei, considera-se:

III- Cargo de comissão: é aquele declarado por lei de livre nomeação e exoneração por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, correspondente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 05 de abril de 2011.

  
José Heitor de Oliveira  
Prefeito Municipal

